GOVÊRNO DO ESTADO DO AMAZONAS

REVISÃO MUNICIPAL DO AMAZONAS

— Relatório preliminar do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — Conselho Nacional de Geografia.

- catarina vergolino dias
- orlando valverde
- irio barbosa da costa
- jacob binsztok
- wilson de souza aranha

REVISÃO DA DIVISÃO MUNICIPAL DO ESTADO DO AMAZONAS

(RELATÓRIO PRELIMINAR)

GOVÊRNO DO ESTADO DO AMAZONAS

REVISÃO DA DIVISÃO MUNICIPAL DO ESTADO DO AMAZONAS

(RELATÓRIO PRELIMINAR)

MANAUS — ESTADO DO AMAZONAS
1965

apresentação

A divisão municipal do Amazonas tem sido promovida sem atendimento a princípios que signifiquem a preocupação de satisfazer às populações do interior nas suas necessidades vitais e reais de progresso. O exercício da política-partidária tem sido a exata motivação dos atos criatórios. E só muito raramente foi atendida à razão de Estado no desejo de qualquer estruturação. Essa a história conhecida, no passado republicano. Porque no colonial e no monárquico, efetivamente os fundamentos foram outros. O primeiro município, o de Borba, a Nova, criado na aldeia jesuítica do Trocano, no Madeira, visou a garantir o processo de incorporação daquela área à soberania portuguêsa, que era preciso manter sob a mais rigorosa vigilância como suporte físico ante o apetite espanhol, que pretendia estender-se até lá na teimosa sustentação de uma caduca interpretação do Diploma de Tordesilhas, e para cuja garantia a Corôa Portuguêsa criara a Capitania de Mato Grosso, sediando-lhe a capital nas barrancas do Mamoré-Guaporé.

A rêde municipal da Capitania de São José do Rio Negro, para completar o seu aparelhamento judiciário, veio a seguir. E só em 1833 foi alterada, em consequência da reforma da estrutura da região, decretada, como resultante da vigência do Código do Processo Criminal do Império, pelo Conselho Provincial do Pará

Quando submeti, à Assembléia Legislativa, o projeto de extinção dos municípios-fantasmas, tive em mente a conveniên-

cia de restabelecer a austeridade na divisão municipal, pondo fim à orgia com que se pretendia obter uma ajuda federal indisciplinada e criminosamente empregada.

O Grupo de Trabalho que o Conselho Nacional de Geografia pôs à disposição do Govêrno do Estado para o estudo, rigorosamente técnico, do que deverá ser uma organização do Estado em têrmos de Município, apresentou o seu trabalho preliminar.

Divulgamo-lo agora para conhecimento de todos e em cumprimento a compromisso com o Legislativo estadual. E' documento preliminar, insisto, mas da maior importância, com conclusões que precisam ser devidamente consideradas. Foi elaborado por equipe credenciada, que tem direito à compreensão dos que lerem o Relatório e estejam certos de que não é mais possível retalhar o Estado em fatias, para satisfazer ambições políticas e servir a interêsses menos dignos.

Manaus, em abril de 1965.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

CONSELHO NACIONAL DE GEOGRAFIA

REVISÃO DA DIVISÃO MUNICIPAL DO ESTADO DO AMAZONAS

(Relatório Preliminar)

I — **EVOLUÇÃO DA MALHA MUNICIPAL NA PRESENTE DÉCADA** : — O Estado do Amazonas possuía, até o limiar da década de 1960, quarenta e quatro (44) municípios. Em 1961 e 1963, uma série de leis elevou o número de municípios amazonenses para duzentos e noventa e cinco (295). Tais leis foram : a Lei n.° 1, de 12 de abril de 1961; Lei n.° 7, de 9 de abril de 1963; Lei n.° 96, de 13 de dezembro de 1963 e Lei n.° 97, de 13 de dezembro de 1963.

Anteriormente, buscando uma base constitucional, para tais medidas, a Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, promulgava nos têrmos do art. 135, parágrafo 3.° da Constituição Estadual, a seguinte EMENDA CONSTITUCIONAL N.° 1 : Art. 2.° : **Fica igualmente suprimido o parágrafo único do art. 102 da mesma Constituição** (1). Ora, é justamente êste artigo n.° 102, que especifica

(1) O grifo é nosso.

as características de vida municipal, como a **eleição dos prefeitos e vereadores, a decretação e arrecadação dos tributos de sua competência e a aplicação de suas rendas, organização dos serviços públicos locais.** Isto permitiria, não apenas a criação de novos municípios, mas sobretudo eliminaria tôda a base da vida municipal, que é a sua autonomia. Feria também a própria Constituição Federal e o Decreto-Lei n.º 311.

Todavia, alegava-se que o Estado do Amazonas precisava desenvolver-se, o que não seria possível com a antiga rêde municipal, cujas unidades tinham dimensões superiores às de muitos países; que os imperativos de defesa nacional (militar) e de pressão ao contrabando (econômica), na faixa fronteiriça, exigiam maior parcelamento municipal, e que o contribuinte era obrigado a fazer longas viagens para pagar os seus impostos. Além disso, argumentavam os adeptos do parcelamento municipal que esta medida drenava para o interior do Estado, pobre e subdesenvolvido, importantes subvenções em dinheiro, a saber : 1) a quota rodoviária (proporcional à área e à população do município), 2) fração de impôsto sôbre a renda (ambas contribuições federais) e 3) a quota de agricultura (estadual).

Não faltaram, por outro lado, argumentos aos críticos dessa política, por alguns rotulada de "municipalista" : dizia-se que muitas das novas comunas não tinham sede; dos prefeitos nomeados, muitos viviam em Manaus, e que os atos tinham apenas em mira beneficiar os protegidos dos poderosos, à custa dos cofres da União e do Estado ou para quebrar a resistência política que muitos municípios realizavam em relação ao Govêrno Estadual.

Ademais, a criação brusca de novas unidades desorganizava a vida administrativa dos municípios atingidos, facilitava a evasão dos impostos municipais e, por fim, ao invés de fortalecer política e econômicamente as Comunas,

contribuía apenas para subordiná-las mais ao Govêrno Estadual.

Após a mudança política no País, verificada em abril de 1964, as leis citadas foram anuladas em um só ato, pela LEI N.º 41, DE 24 DE JULHO DE 1964, Art. 1.º: "Ficam extintos todos os municípios que nunca tiveram prefeitos eleitos, sendo as suas áreas reincorporadas às dos municípios dos quais foram desmembrados".

O problema é essencialmente geográfico, do campo da Geografia Política, visto que trata da organização política do espaço regional (do Estado). Deve ser, portanto, analisado cientìficamente, primeiro em tese; depois, no caso específico do Estado do Amazonas.

II — **QUE É O MUNICÍPIO** — No Brasil, o município é a menor célula do organismo político-administrativo. Os distritos, parcelas menores que compõem os municípios, não podem ser comparados com justeza a uma célula, porque não têm nêles representados os três poderes. Terão, quando muito, um subprefeito, representando o executivo, e um soldado ou pequeno destacamento, como parcela ínfima do judiciário.

Na sede do município, o govêrno local está plenamente representado: no poder legislativo, pela Câmara de Vereadores, eleita pelo povo; no poder executivo, pelo Prefeito, escolhido nas mesmas condições e no judiciário, pelo Delegado e, às vêzes, fôrça policial, juiz de Direito e promotor.

Em todos os países onde vigora o regime democrático, o Govêrno local se organiza assim, ou de maneira semelhante, decorrendo as pequenas variações de diferentes tradições históricas.

Os Estados Unidos da América do Norte, em cuja estruturação política se inspiraram os demais países da América Latina quando tornados independentes, têm nos

condados ("counties") o equivalente do nosso município, correspondendo os nossos distritos às "minor civil divisions" norte-americanas. Os pormenores diferentes do Brasil resultam da tradição anglo-saxônica.

Em nosso País, os municípios derivam de velha tradição portuguêsa, adaptando-se, é claro, às condições geográficas do país imenso e pouco povoado, assim como às condições histórico-políticas, de Colônia. O poder local se arraigou, porém, tão cêdo na vida político-administrativa brasileira, que já nos séculos XVII e XVIII, as Câmaras Municipais se sobrepunham, em alguns casos, ao Poder Real, contrariando, às vêzes, determinações da Côrte.

III — **PARA QUE SE CRIAM OS MUNICÍPIOS** : — Quando se inicia a ocupação humana de uma região, instala-se a vida econômica. Isto é verdadeiro mesmo em relação aos nativos, anteriores ao povoamento branco. Formam êles uma estrutura político-administrativa e militar embrionária, de acôrdo com sua estrutura econômica rudimentar, à qual os etnólogos alemães denominam "economia natural" (**Nartur wirtschaft**), organizada numa comunidade primitiva.

O povoador branco estrutura geralmente suas atividades numa economia mercantil, com exigências muito maiores para organizar a sociedade. Êle exige segurança para seu trabalho e para sua família; serviços públicos, como estradas e meios de transporte; mais tarde, serviços urbanos : água, luz, gás, esgotos, transportes urbanos; requer também justiça e participação na vida política e administrativa da região.

Essas exigências tornam a administração local de uma importância muito maior na vida quotidiana do homem do interior que os Governos Estadual e Federal.

Como govêrno local que é, o Município é uma consequência da atividade econômica da região; êle estrutura e regulamenta a vida civil e econômica dentro do seu âmbito

territorial. E' claro, portanto, que a administração municipal **não cria riqueza,** nem pode organizar a defesa.

A criação de um município em área despovoada, e sem um centro econômico de alguma atividade é um contra-senso. Se uma parte qualquer do País está sujeita a invasões inconvenientes ou perigosas de elementos civis (aventureiros) ou militares de um País vizinho, cabe às Fôrças Armadas defendê-la. Devem-se instalar, talvez, praças de guerra, mas não municípios.

A longo prazo, os Governos Central ou Estadual podem desenvolver uma política de investimentos em dinheiro e de colonização, capaz de assegurar a soberania do País, numa região que êles julguem ameaçada. O princípio essencial é que **a fronteira econômica venha a coincidir com a fronteira política**, isto é, o limite internacional. Enquanto tal condição não fôr satisfeita, a soberania do País não estará assegurada.

Assim procedeu a administração de Pombal, o estadista de maior visão política do período colonial, tanto em relação ao vale do Amazonas, como em relação ao Sul do País.

Em regiões pouco desenvolvidas são importantes para fomentar o progresso as contribuições legais dadas pelos Governos Federal e Estadual. Procuram êles compensar, até certa medida, a drenagem de riqueza do campo para a cidade, que se faz normalmente na nossa sociedade. Isto se verifica porque o meio rural é geralmente produtor de bens primários, que rendem quase sempre lucros mais baixos que as atividades comerciais e industriais tìpicamente urbanas. O próprio caboclo exprime isso, quando declara que "quem ganha menos é quem planta". Mas daí até criar municípios para viverem exclusivamente de subvenções oficiais, é uma atitude tão insensata quanto a do indivíduo que criasse filhos só para pedir esmolas, ficando êle sem trabalhar.

A fundação de municípios em áreas anecumênicas, sem valor econômico, não desenvolve essas áreas e é um convite ao malbarato de dinheiros públicos.

O fracionamento excessivo dos municípios, longe de reforçar o poder local, torna-os cada vez mais dependentes dos poderes centrais, longínquos. Em vez de desenvolver os municípios, atrofia-os. E' uma negação da democracia, o progresso da ditadura.

A existência de municípios, com áreas colossais, em regiões despovoadas, é uma contingência normal da administração, visto que se presume que a produtividade por unidade de área, no âmbito municipal, seja baixíssima.

Nas zonas pioneiras, onde o contraste entre a frente de povoamento e o sertão vazio é o mais violento, o exemplo fica mais flagrante. Em São Paulo, quando a frente pioneira ainda não tinha atingido a barranca do rio Paraná, municípios como São José do Rio Preto e Marília chegavam até a fronteira de Mato Grosso. Hoje em dia, que o movimento pioneiro cessou e todo o planalto paulista já está ocupado, um grande número de municípios, resultantes do parcelamento administrativo, se interpõem entre os citados e os confins ocidentais de São Paulo.

Na época em que a franja pioneira estava em progresso, o contraste entre o fracionamento da malha municipal na parte povoada e as grandes comunas que cobriam o sertão, permitiriam marcar com aproximação relativa a posição então ocupada pela frente pioneira, sôbre um simples cartograma da divisão municipal.

IV — **A RÊDE MUNICIPAL DO ESTADO DO AMAZONAS**: — No próprio Estado do Amazonas, foi com a corrida aos seringais nativos, ocorrida na segunda metade do século XIX e princípios do século XX, que se foram formando

gradativamente os municípios, do Amazonas, Madeira, Tefé, Purus, Coari, Juruá, Javari. Assim vejamos a tabela I :

TABELA I — EVOLUÇÃO DA MALHA MUNICIPAL DO ESTADO DO AMAZONAS E O CICLO DA BORRACHA

Bacias hidrográficas	Municípios	Data de Fundação
Rio Madeira	Humaitá	1890
	Manicoré	1877
Rio Purus	Bôca do Acre	1890
	Canutama	1891
	Lábrea	1881
Solimões — Juruá	Carauari	1911
	Eirunepé	1894
Solimões — Javari	Fonte Boa	1891
	S. P. de Olivença	1882
	Benjamin Constant	1898
Solimões — Tefé	Coari	1874
	Codajás	1874
	Manacapuru	1894
Médio Amazonas	Urucará	1877
	Urucurituba	1895

Nos dias atuais é a Zona Fisiográfica do Médio Amazonas (1) a que tem divisão municipal mais parcelada, pôsto que lá existem atividades agrícolas (juta, guaraná e cacáu) e pastoril (bovinos). Tais atividades requerem maior quantidade de mão-de-obra que no resto do Estado, onde prevalece o extrativismo vegetal. Daí resultam, em geral, densidades demográficas mais elevadas no Médio Amazonas, conforme infere a tabela II :

(1) A divisão em Zonas Fisiográficas, referida no texto, é a oficialmente adotada pelo I.B.G.E.

TABELA II: DENSIDADES DEMOGRÁFICAS DOS MUNICÍPIOS AMAZONENSES — 1964

Municípios	Zona Fisiográfica	População (Hab.)	Área (Km2)	Densidade (Hab./Km2)
Manaus	Rio Negro	198.839	14.150	14
Parintins	Médio Amazonas	31.843	4.410	7,2
Careiro	Rio Negro	38.085	8.489	4,4
Itacoatiara	Médio Amazonas	29.369	6.727	4,3
Anori	Solimões — Tefé	10.230	2.385	4,2
Urucurituba	Médio Amazonas	10.317	3.256	3,1
Autazes	" "	16.305	5.477	2,9
Benjamin Constant	Solimões — Javari	12.711	4.382	2,9
Barreirinha	Médio Amazonas	12.057	7.678	1,5
N. Olinda do Norte	Rio Madeira	10.056	9.105	1,1
Nhamundá	Médio Amazonas	11.549	11.374	1,0
Bôca do Acre	Rio Purus	20.816	21.301	0,9
Manacapuru	Solimões — Tefé	47.606	48.419	0,9
Envira	Rio Juruá	12.526	18.776	0,6
Eirunepé	" "	10.215	16.060	0,6
Maués	Médio Amazonas	22.104	37.780	0,5
Silves	" "	3.775	6.791	0,5
Fonte-Boa	Solimões — Javari	16.719	33.386	0,5
Manicoré	Rio Madeira	21.511	39.790	0,5
Ipixuna	Rio Juruá	11.558	22.917	0,5
Codajás	Solimões — Tefé	11.126	22.899	0,4
Humaitá	Rio Madeira	16.694	33.957	0,4
Sto. Antonio do Içá	Solimões — Javarí	9.539	21.409	0,4
Tefé	Solimões — Tefé	17.795	35.913	0,4
Carauari	Rio Juruá	16.080	47.875	0,3
Coari	Solimões — Tefé	26.508	70.327	0,3
Juruá	Rio Juruá	8.768	26.654	0,3
Maraã	Solimões — Tefé	8.172	24.977	0,3
S. Paulo de Olivença	Solimões — Javari	18.297	46.437	0,3
Borba	Rio Madeira	22.475	97.517	0,2
Canutama	Rio Purus	7.542	28.400	0,2
Lábrea	" "	18.775	67.259	0,2
Pauini	" "	11.662	39.179	0,2
Itapiranga	Médio Amazonas	2.548	13.303	0,1
Barcelos	Rio Negro	13.892	122.429	0,1
Airão	" "	5.694	50.936	0,1
Nôvo Aripuanã	Rio Madeira	7.212	58.254	0,1
Tapauá	Rio Purus	9.099	66.077	0,1
Uaupés	Rio Negro	15.546	88.580	0,1
Urucará	Médio Amazonas	5.841	38.751	0,1
Atalaia do Norte	Solimões — Javari	9.099	66.077	0,1
Ilha Grande	Rio Negro	4.662	75.453	0,06
Japurá	Solimões — Tefé	3.414	49.777	0,06
Jutaí	Solimões — Javari	1.696	36.610	0,04

FONTE — I.B.G.E. — INSPETORIA ESTADUAL DE ESTATÍSTICA.

Da Tabela II, ressalta ainda a posição ímpar do Município de Manaus, cuja densidade de população (14 Hab./Km2) se explica e cada vez mais sobressai dos outros, pelo surto de industrialização que se desenvolve na capital do Estado. Êste surto depende, principalmente, hoje em dia, das indústrias de fiação e tecelagem de juta, cuja fibra provém, em sua maior parte, dos Municípios do Médio Amazonas. (1)

O único documento legal, até hoje aprovado, que procurou sistematizar a Divisão Municipal do Brasil, foi o Decreto-Lei n.º 311, de 2 de março de 1938.

Algumas de suas disposições racionalizadoras tornam-no, porém, excessivamente esquemático, não se ajustando, ao pé da letra, a certas peculiaridades regionais. No caso da Amazônia, por exemplo, dada a predominância do extrativismo vegetal em grandes áreas e, em consequência, a exiguidade do contingente em seus núcleos de população, várias são as sedes municipais e distritais que não atingem os mínimos de 200 (duzentas) e de 30 (trinta) casas respectivamente, prescritas nos Art. 11.º e 12.º do mencionado Decreto-Lei. Borba, por exemplo, está neste caso, pois, possui 164 casas. E' bem verdade que o Decreto-Lei n.º 311 dispunha que não se instalasse **nenhum município novo**, cuja sede não satisfizesse a essas condições, e o município citado corresponde a velha cabeça de comuna. Não é justo, no entanto, que tal exigência, de certo modo arbitrária, só seja feita em relação a municípios novos e não aos antigos.

Novos princípios menos rígidos devem, porém, ser procurados para se proceder à revisão da Rêde Municipal

---

(1) Deve-se, portanto, proceder a uma revisão da Divisão Regional do Estado oficialmente adotada pelo I.B.G.E.; problema outro que será também estudado pela equipe que subscreve o presente Relatório, com base em observações de campo, é a transferência da coleta de grande parte dêles da esfera municipal para a estadual.

do Estado do Amazonas, que espelhem melhor a realidade econômico-social da região. A BASE PRINCIPAL PARA A CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS DEVE SER A SUFICIÊNCIA DE MEIOS LOCAIS PARA PROVER A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO QUE SE PRETENDE CRIAR.

As subvenções federais e estaduais aos Municípios por certo estimulam a vida administrativa dêstes, quando organizados. Estas dotações estarão, contudo, entravadas, de vez em quando, pelos obstáculos da burocracia e da politicagem.

A única base estável, para consolidar o desenvolvimento dos Municípios será, portanto, pela criação de riqueza em seu interior. E isto só se pode obter pela atividade econômica. A maneira mais simples e eficaz de se estimular tal processo será pela adoção de uma política tributária inteligente.

Houve, ao que parece, pelas informações colhidas, uma tendência no Estado do Amazonas ,em tempos recentes, a severa ampliação de impostos e a transferência da coleta de grande parte dêles da esfera municipal para a estadual. Tais medidas têm efeitos perniciosos, sôbre a vida econômica dos Municípios, particularmente dos mais pobres, e os colocam mais na dependência das subvenções dos Governos do Estado e da República.

Isto resulta, enfim, em restringir a autonomia municipal. Para citar apenas um exemplo, bastaria mencionar que em Itapiranga, quatro ou cinco bodegas já fecharam, por causa do Impôsto de Vendas e Consignações. Isto é grave, num centro que dispõe apenas de oito (8) casas de comércio e nenhum estabelecimento industrial. Os grandes comerciantes se defendem descarregando o prejuizo sôbre os compradores, que são, em sua maioria, juteiros pobres.

Parece haver agora, no entanto, uma tendência a retornar às Prefeituras impostos que lhes tinham sido reti-

rados. Fomos informados, em Maués, que assim se passou com o Impôsto Territorial (impôsto êste geralmente coletado pelos Municípios em todo o Brasil), tendo sido aprovado, mais recentemente, pela Assembléia Estadual, igual transferência do Impôsto de Exploração Agrícola e Industrial, (a única fonte real de rendas para o Município).

Evidentemente, o debate de tais problemas escapam ao ramo do conhecimento do geógrafo, já que são temas de Política Financeira; mas foram aqui ràpidamente tratados pelas profundas repercussões que têm na vida econômica e administrativa dos Municípios.

A política fiscal cria questões mais sérias ainda, quando se trata de diferenças ponderáveis nos impostos entre Estados e Nações vizinhas. Isto se passa no Estado do Amazonas, tanto em relação ao Estado do Pará, a leste, ao Estado de Mato Grosso e Território Federal de Rondônia, ao sul, como a República do Peru, a oeste. Assim o impôsto cobrado pelo Estado do Amazonas sôbre **Vendas e Consignações** é de 22% sôbre o valor, enquanto que no Território Federal de Rondônia o mesmo produto é taxado de apenas 2% sôbre o valor; casos idênticos acontecem em relação aos Estados de Mato Grosso e Pará. Verificam-se, então, nas zonas povoadas limítrofes, manobras comerciais, abertas ou veladas, que tendem a aumentar, tendo por objetivo escapar à cobrança de impostos no Estado do Amazonas. Cabe ao administrador, evidentemente, optar entre a modificação da Política Fiscal e o refôrço de medidas policiais.

Tais aspectos foram aqui ventilados, porque afetam a vida econômica municipal e exigem pesquisas cuidadosas nas áreas fronteiriças.

A regulamentação da vida administrativa dos Municípios deve ser objeto de uma "Lei Orgânica". Aqui também o assunto foge à alçada direta da Geografia, pois pertence à Técnica de Administração e à Política. Contudo seguem-se

algumas sugestões, decorrentes da experiência dos signatários, em trabalhos de campo e de gabinete.

O princípio estabelecido no Decreto-Lei n.º 311 **de se fazerem as modificações no quadro da Divisão Municipal e Distrital apenas em períodos quinquenais**, e por meios de Leis Gerais para todo o Estado, é uma boa norma, que deve ser mantida. Evitam-se assim inúmeras dificuldades administrativas, fiscais, estatísticas, etc.

Outro aspecto negativo da administração de certos municípios, que deve ser coibido pela Lei Orgânica, é a manutenção de prefeitos absenteístas que moram geralmente em Manaus. E' compreensível que, para a vida particular. sobretudo da família do prefeito, seja mais vantajoso morar na capital do Estado. Neste caso, porém, êle não deveria sequer se candidatar à edilidade. O prefeito deve ser um representante autêntico do povo de seu município. Lutar e sofrer com êle para obter suas conquistas sociais, econômicas e políticas. Não é distante dêle, gozando os benefícios da civilização urbana, que um prefeito há de refletir os anseios do seu povo. Isto é particularmente verdade no Estado do Amazonas, onde, em geral, as sedes municipais são centros urbanos acanhados e deficientes quanto ao confôrto. Naturalmente, no exercício do seu mandato, um edil precisa, muitas vêzes, afastar-se do seu Município, para ir a Manaus, talvez mesmo a Brasília ou ao Rio de Janeiro, a fim de conseguir, por exemplo, a liberação de verbas. Outras vêzes, serão casos particulares, como doenças na família, casamento, etc. Mas daí até residir fora, vai uma grande diferença.

À semelhança do que exige o Estado, relativamente à presença do Governador, a Lei Orgânica deve impor ao Prefeito residência no respectivo município, e qualquer afastamento em tempo superior a três meses deve ficar na dependência de aprovação pela Câmara Municipal,

sendo para êsse fim designado, de alguma forma, substituto na Prefeitura.

Outro problema que se apresentou aos membros desta equipe e que não foi, até agora, abordado por lei alguma, é o das relações entre municípios e distritos. O Distrito tem tido, até o presente, sòmente existência simbólica, sem nenhuma vantagem prática. Há mesmo casos em que prefeitos ciosos dos privilégios do município, e sem visão ampla, vêem nos distritos apenas simples rivais, candidatos a desmembramentos, prejudiciais à sua comuna. Privam-os, então, de tôda e qualquer assistência, procurando ao contrário, entravar o seu progresso.

Para as populações de numerosas sedes distritais, para não dizer da maioria, govêrno simplesmente não existe, salvo na hora de coletar impostos. Se elas não sentem qualquer benefício da administração municipal, que dizer da estadual e da federal, tão distantes ?

Testemunhamos um exemplo contristador. Itapeaçu, Distrito do Município de Urucurituba, tornou-se autônomo, naquela fase de afã pela criação de municípios novos. Entretanto, fugindo à regra, o prefeito era gente do lugar e talvez, usando sòmente as subvenções, já que as rendas deviam ser muito pequenas, construiu sede para Prefeitura, Grupo Escolar, enfim, deu primeiros passos indispensáveis para instalar a administração. Com o retôrno à condição de distrito, tudo foi paralizado, até os móveis da Prefeitura foram levados para Urucurituba; nem mais delegado existe no lugar, para impor o respeito às leis. A população se sente descoroçoada, desprotegida.

Semelhantes efeitos negativos de descrença devem ser a todo transe evitados. Para êsse objetivo, a Lei Orgânica deve prever uma obrigatoriedade às Prefeituras de dispensar uma certa fração mínima de suas receitas nos distritos que não o da sede municipal. E' difícil arbitrar que percentagem deveria ser essa, sem se dispor de uma

tabela das rendas municipais, arrecadadas efetivamente nos últimos anos. À guisa simplesmente de sugestão proporíamos, por exemplo, talvez 10 a 15% para todos os municípios, exceto o da Capital, que, pelo fato de ter arrecadação muito elevada, devido às indústrias, e por isso mesmo, despesas também altas com os serviços urbanos, poderia ter reduzida sua contribuição aos distritos (1) a ela eventualmente subordinadas a 5% sòmente.

A fim de evitar que êsse dispositivo da Lei Orgânica se torne letra morta, devem ser previstas sanções econômicas aos municípios que não paguem devidamente suas percentagens da arrecadação aos seus distritos. O Estado deverá suspender, imediatamente suas subvenções ao município faltoso e, se possível, interferir junto ao Govêrno Federal para que faça o mesmo.

Outro problema que deverá ser minuciosamente estudado nesta oportunidade, é o da revisão dos limites intermunicipais. Em tempos passados, houve, por parte de administradores desligados da realidade do interior do Amazonas, preocupação em fazer passar os referidos limites ao longo dos acidentes fáceis de identificar cartogràficamente, ou sejam os rios. Ora, acontece que os rios são forjadores de unidades econômicas na Amazônia, particularmente os caudais navegáveis, verdadeiras estradas abertas pela natureza.

Tudo isso tem sido muito dito e repetido, porém, na hora da aplicação prática, é sistemàticamente esquecido. Com freqüência, os limites entre os Municípios quebram unidades econômicas. Nos altos cursos fluviais em que se precisam vencer cachoeiras ou rápidos, no meio da floresta, podem-se passar os limites onde se queira; não tem impor-

---

(1) No momento presente, não existe distrito algum subordinado ao Município de Manaus, porém, adiante, nêste Relatório, será proposta a criação do de Eva, nestas condições.

tância, porque aí vive apenas uma população escassa e miserável de coletores de borracha, castanha, balata, sôrva e outros produtos silvestres, gente nômade que não paga impostos.

Fato interessante observámos nos pequenos rios navegáveis e nos paranás estreitos, durante nossas pesquisas de campo. Aí, além de se formarem unidades econômicas, constituiu-se em cada um dêles uma comunidade social, às vêzes numerosa.

Dentre os exemplos dêste tipo, que tivemos oportunidade de observar, contam-se, entre outros, o paraná da Eva, nos Municípios de Manaus e Itacoatiara; o paraná do Limão, nos Municípios de Parintins e Barreirinha e o de Maria Pia, no município de Itacoatiara. Laços de parentesco, de amizade, de ajuda mútua unem os habitantes de uma a outra margem. E' pois, absurda a divisão de tais comunidades em dois municípios, ao longo do curso d'água. Mais razoável será a passagem de tais limites transversalmente, em determinados trêchos em que a ocupação efetiva do pequeno vale se interrompa.

Já os rios e paranás largos, como o Amazonas, o Negro, o paraná do Arauto (no município de Itacoatiara), formam unidades econômicas, pois são livremente navegáveis até pelos vapores de linhas internacionais. Não constituem, entretanto, para a população ribeirinha comunidades sociais. Um curso como o do Amazonas separa os moradores fronteiros de uma e outra margem, por mais de meia hora de viagem em montaria, comunicações estas interrompidas com freqüência, nas horas de forte "banzeiro".

Paradoxalmente, portanto, para quem não conhece a região, é mais correto passar as linhas divisórias entre municípios pelos talvegues dos grandes caudais do que pelos

dos pequenos cursos d'água com margens muito habitadas (1).

O caso particular da Divisão Municipal nos grandes vales das fronteiras internacionais do Amazonas, já referido acima, deverá merecer pesquisas futuras, pois envolvem delicados problemas de administração e política exterior.

No Estado do Amazonas, quatro grandes vales formam fronteiras internacionais : o do Javari, com o Peru; o do Solimões, com o Peru e a Colômbia; o de Uaupés, com a Colômbia e o do Negro, com essa República e a da Venezuela.

O Presidente do Peru, Dr. Belaude Terry, através do Decreto-Supremo n.º 4, de 10 de janeiro de 1964, isentou de todos os impostos pelo período de dez (10) anos a sua chamada "Zona da Selva", que corresponde à Amazônia Peruana e que abrange os Departamentos e Províncias confinantes com os Estados do Amazonas e do Acre.

Ficam assim totalmente isentos de impostos de qualquer natureza todos os gêneros de produção do extrativismo vegetal, bem como os direitos de importação de utilidades essenciais à vida dos habitantes da Zona da Selva.

Liberalidades fiscais tão grandes que quase correspondem a uma extraterritorialidade. Tal política é compreensível para o Peru, que não tem pretensões de industrialização rápida e imediata. Com essa medida, êle assegura, de um modo simples e fácil, uma superioridade econômica, em relação à área limítrofe brasileira. O nosso País, em pleno curso de industrialização, não se pode entregar a

---

(1) A revisão dos limites intermunicipais baseada nos conhecimentos já adquiridos pela equipe signatária dêste relatório preliminar, será objeto de acurados estudos posteriores de gabinete, na sede do Conselho Nacional de Geografia, onde são disponíveis maiores recursos técnicos e de documentação cartográfica. Deverá esta revisão constituir capítulo especial do relatório definitivo.

semelhante prodigalidade; tem que adotar uma política protecionista mais severa.

Verifica-se, também, segundo informações colhidas em Manaus, uma migração diária de trabalhadores brasileiros de Tabatinga para Letícia, transformando aquêle núcleo nacional em "subúrbio-dormitório" (para usar a linguagem dos que se dedicam à Geografia Urbana) do centro colombiano.

De par com essa viagem diuturna, só o dinheiro colombiano tem curso na região e até as crianças brasileiras estudam em país vizinho.

E' verdade que a Faixa de Fronteiras da Amazônia se caracteriza por uma grande rarefação demográfica, que se tem acentuado na última década; o êxodo crescente é causado pela desvalorização da borracha e a dispersão das espécies que condiciona a dispersão do homem e dificulta qualquer assistência social. O êxodo se orienta para as sedes municipais e zonas rurais próximas e nos últimos anos para Manaus, onde o surto de industrialização possibilita a utilização da mão-de-obra. Daí se justificar o crescimento da capital amazonense, com aparecimento de novos bairros, sobretudo, a Cidade Flutuante.

Mas é verdade também que existem em Benjamin Constant elementos que poderão servir de apoio a uma ação planejada do Govêrno.

Podemos citar :

1.º) — A Agência do Banco de Crédito da Amazônia, que no decorrer do ano de 1964, concedeu :

a) financiamentos, através da Cooperativa Agrícola Mixta de Benjamin Constant, a centenas de rurícolas, incentivando assim a cultura do arroz; a produção desta gramínea atingiu a 205 toneladas brutas, suprindo assim, o abastecimento local e o embarque, para a Cooperativa Central (em Manaus), de 207 sacos de arroz;

b) financiamentos a médios e pequenos seringalistas, aumentando de forma expressiva o volume de borracha consignado à Agência de Manaus.

2.º) — As Missões Religiosas (dos Capuchinhos) possuem em Benjamin Constant o educandário Imaculada Conceição, com regime de Internato para moças com a finalidade de formar normalistas rurais (1).

3.º) — O SESP construiu e equipou um Hospital em Benjamin Constant, no momento atual está não apenas desfalcado em medicamentos, como, sobretudo, ameaçado de fechar, pelo não recebimento das verbas destinadas à Fundação pela SPVEA (de ordem de Cr$ 2.300.000) (2).

Sabemos, por informações colhidas em Manaus, que tanto o Govêrno do Estado como o Exército estão procurando soluções para o desenvolvimento dessa área de fronteira, de maneira a afirmar a soberania nacional às populações que habitam nosso território, sem detrimento para as boas relações com as repúblicas vizinhas.

Neste sentido, um estudo especial sôbre a divisão municipal mais adequada torna-se indispensável, no alto Solimões, de forma a dar apoio às medidas governamentais que serão tomadas em futuro próximo.

Ansioso por resolver em breve prazo o problema da revisão da Divisão Municipal, não só desta área, mas de

---

(1) Relatório encaminhado ao Secretário de Economia e Finanças do Estado do Amazonas : "Política Econômica e Fiscal na Faixa de Fronteira Noroeste", de José Veiga, Manaus, 1964.

(2) Segundo informações colhidas na SPVEA, tais acontecimentos são devidos à transferência de todos os encargos normais atribuidos aos diversos Ministérios; não recebendo os 3% de Verba Tributária e tendo que escalonar os recursos obtidos por ordem prioritária, a SPVEA teve, por consequência, descontrolada tôda a assistência a que lhe fôra atribuida; não realizou assim nem seus objetivos nem os encargos a ela atribuidos pelos Ministérios.

todo o Estado, o Govêrno do Amazonas estatuiu na Lei n.º 41, de 24 de julho de 1964, no Art. 2.º que "promoveria a revisão da divisão municipal, em seis meses, a partir da publicação desta lei, recorrendo, para isso, à colaboração do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, do Serviço Geográfico do Exército e do Conselho Nacional de Economia".

Já em Mensagem à Assembléia Legislativa (Mensagem n.º 50, de 10 de julho de 1964) afirmara que recorria às Instituições acima citadas, para um estudo "in-loco" do problema e a elaboração de um parecer sôbre o assunto.

Infelizmente, os cinco signatários dêste Relatório, que constituiram a equipe enviada pelo Conselho Nacional de Geografia do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, não puderam visitar tôdas as regiões consideradas como prioritárias para um conhecimento "de visu". As dificuldades surgidas em Manaus, para obter transporte adequado, em tempo hábil, tiveram como conseqüência, o abandono temporário do projeto em relação aos vales do Madeira, do Solimões e do Uaupés.

Não obstante, duas regiões foram percorridas e estudadas, de forma a dar valiosas informações para uma solução feliz ao problema :

a) — **O Baixo Rio Negro**, região das mais decadentes do Estado;

b) — **O Médio Amazonas**, ao contrário, a região mais progressista do Estado, agro-pastoril por excelência.

Estas duas amostras nos permitem fazer certas generalizações, que julgamos ser úteis para solução do problema, e que serão apresentadas na parte final dêste Relatório.

V — **O BAIXO RIO NEGRO**, região compreendida entre Manaus e a confluência com o rio Branco.

Município de Airão : A cidade de Airão é um núcleo de população reduzidíssima e mais antiga que Manaus. Quase tôdas as casas estão em ruina e lá moram três famílias.

O único estabelecimento comercial que havia, pertencia ao Sr. Francisco Bezerra de Vasconcelos, que o vendeu para o Sr. Francisco Reis, estabelecido em Manaus. Incluídos na transação estavam o gerador de eletricidade e a rêde de iluminação. O motor foi levado, assim como os fios elétricos e as lâmpadas.

Airão era sede do Município e tem hoje a sede da Prefeitura, construída de alvenaria e telhas. Com a mudança da sede municipal para Tauapeçaçu, o prédio ficou abandonado. Um morador dedicado pôs, então, no seu interior, mesa, bancos escolares, quadro-negro; há crianças e escola, mas não há professor. O coletor estadual vai lá duas vêzes por ano, na época das entresafras da coleta, aproveitando-se de uma das salas do prédio. A capela não tem vigário; duas vêzes por ano comparece um visitador, proveniente de Barcelos. A nova Igreja, que o Sr. Bezerra estava construindo, fica em pequena elevação, dominando o núcleo e o pôrto, descortinando lindo panorama. A construção encontra-se, hoje, paralisada.

O próprio cemitério é uma ruina. A maioria dos epitáfios em lages de mármore indicam óbitos ocorridos nas décadas de 1880 e 1890, época que corresponde ao comêço do período áureo da borracha amazônica, parecendo também ser a fase áurea de Airão.

A cidade de Airão não tem mais, portanto, função comercial, administrativa, nem religiosa.

A população do aglomerado tem pulsação sazonal; sai para os vales de Jaú, do Carabinani, do Unini, do Jauaperi para apanhar seringa, e voltam em dezembro.

Retornam àquelas paragens, a fim de coletar balata e sôrva, em fevereiro, e regressam mais ou menos em maio(1).

As épocas de ida e vinda variam em função das chuvas e do regime fluvial. Êste janeiro — disseram-nos —, êles não vieram, porque a extração da borracha foi fraca; por isso, emendaram um período de trabalho com outro.

Os coletores levam suas famílias, armam um tapiri e se internam na mata, à procura do produto cobiçado.

Os rios Jaú e Carabinani proporcionam a maior renda da bacia do rio Negro, em borracha. No ano passado, saíram 113 tns. só do vale do Jaú. Os castanhais se encontram nas bacias do Jufari e do Xeriuim (Território de Roraima).

Todo sistema de coleta é feito por aviamento, o qual é trazido pelo dono da propriedade; êste está ligado a uma firma de Manaus ou a um regatão.

Teòricamente, os coletores de produtos silvestres são pagos em dinheiro, por produção; mas o preço dos aviamentos fornecidos ao seringueiro ou ao castanheiro é superior ao que lhes é pago pelos produtos trazidos. Trata-se, por conseguinte, de uma população miserável.

Em Tauapeçaçu deram-nos informações mais precisas sôbre a vida econômica do município.

A maior parte de sua população vive da extração da madeira para Manaus, fornecendo às serrarias e à COMPENSA. Extraem itaúba, que vendem, parte para o "quilheiro" do Tauapeçaçu, parte para Manaus; a jacareúba e diversas variedades de louro (o louro aritu, que é de terra firme; o inamuí, o abacatirana e o preto que são de várzea. Êstes são explorados, sobretudo nas ilhas).

---

(1) O "inverno" vai aqui de janeiro a março; o resto é "verão".

Antigamente, as madeiras tinham que ser levadas para Manaus, porque era a única maneira de serem vendidas, uma vez que as firmas compradoras não possuiam transporte próprio. Hoje em dia, as firmas compradoras vêm buscar a madeira. Todavia, os madeireiros, que têm transportes próprios entregam diretamente em Manaus, recebendo uma gratificação.

As fábricas atuam na comercialização da madeira, por intermédio de dois elementos : o "viajante", que transporta o produto adquirido, e o "embarcador", que encomenda a madeira.

Nos meses de agôsto e setembro, os extratores sangram as árvores; só em janeiro derrubam o louro, porque êste só flutua depois de sangrado. Descem, então a madeira e os troncos se concentram nos rios, onde os viajantes vêm buscá-los, transportando-os para Manaus. Pequena parte já sai beneficiada da própria região, pela existência de serrarias, no próprio município.

A atividade madeireira no baixo rio Negro, fomentada pelas indústrias do ramo, sediadas em Manaus, desencadeou uma nova onda de povoamento de caboclos, provenientes de outras regiões do Estado amazonense, principalmente nas ilhas.

Os ranchos novos dêsses caboclos se adensam particularmente no paraná do Jacaré (próximo de Airão) e nos de Cantagalo e da Floresta ou Macuera (perto de Moura).

O vale mais povoado do município de Airão é o do Jaú, de onde se extrai não só a borracha, mas, também, sôrva, balata e madeira. No Padauari, apanham igualmente êsses produtos e mais a ucuquirana. A castanha-do-Pará que ocorre na região dos formadores do Padauari não é explorada.

No rio Apuaú, no limite com o município de Manaus há ocorrência de pau-rosa, motivo pelo qual está sendo instalada uma usina para a extração da essência.

De Tauapeçaçu vendem laranja para a capital do Estado; não é de presumir, porém, que êsse comércio concorra com o do Careiro.

A sede do município de Airão foi transferida em 28 de maio de 1964, para Tauapeçaçu, por decisão da Câmara Municipal.

Êsse núcleo se localiza próximo ao limite sul do Município, à margem direita do Rio Negro, sôbre um patamar e à beira do tabuleiro, cujo ponto mais alto se eleva a 22 metros, acima das águas baixas. Está, portanto, em terra firme, num solo onde aflora a canga, em certos pontos.

O sítio do núcleo é pitoresco, com bom pôrto, de fácil praticagem. As casas são geralmente novas, embora nos tenham informado que o povoado é antigo. Atualmente nêle vivem mais de 300 habitantes. A delegacia, o órgão rodoviário e a usina fornecedora de luz são construções de alvenaria, que datam de 1962. Assim também uma das duas capelinhas da cidade (a outra é de madeira). A Câmara Municipal, um prédio de alvenaria, fica um pouco afastada do centro, no começo da estrada que a PETROBRÁS abriu para Manacapuru, em 1958, hoje intransitável.

Igualmente de tijolos é a nova sede da Prefeitura, em construção paralisada.

Funciona em Tauapeçaçu uma escola primária, com uma sala de aulas, cuja professôra reside em Manaus e para lá se retira, nas férias.

Quase tôdas as residências da cidade têm "caetitu", para fabricação da farinha; estão instalando um motor para ajudar no preparo da mesma, iniciativa que foi tomada pela Câmara Municipal.

Existem em Tauapeçaçu três casas de comércio, sendo uma flutuante.

Em princípio, repugna a idéia da mudança da sede municipal, retirando de um centro tradicional, como é

Airão. Dá idéia de manobra transitória e sem consistência, de que é rica a politicagem do nosso interior.

Milita igualmente em favor do núcleo de Airão a maior proximidade do vale do Jaú.

Não obstante, os vereadores moram em Tauapeçaçu; se não a totalidade, pelo menos a maioria. A transferência foi feita de acôrdo com as formalidades legais.

Se, por uma ingerência na vida política do município, a sede fôsse mantida em Airão, ninguém poderia obrigar o prefeito e os vereadores a viajarem periòdicamente para aquêle centro, a fim de administrar o Município. Obrigá-los a isto seria uma violência.

E' certo que a influência de Manaus sôbre Tauapeçaçu será muito maior que sôbre Airão. Quem tem o poder econômico, porém, sempre acaba conquistando o poder político. Isto é verdadeiro tanto no plano da Nação, como dos Estados e dos Municípios.

Resta-nos apenas reconhecer a realidade e propor a mudança do nome do município para TAUAPEÇAÇU. Airão, tal como Moura, deve baixar à categoria de sede distrital (VILA).

Relativamente às lindes do município de Tauapeçaçu, estas deverão estender-se não pelo curso do rio Jaú, mas sôbre o divisor de águas entre êste rio e o Unini, já que o vale do Jaú é naturalmente zona tributária de Airão.

Também todo o vale do Apuaú, deve ficar de posse de Tauapeçaçu, visto que o Município de Manaus dêle não precisa para sua sobrevivência e progresso.

OS MUNICÍPIOS DE CAMAMU, CARABINANI, APUAÚ e JAPERÍ, DESDOBRADOS DE AIRÃO E EXTINTOS PELA LEI N.º 41, DE 24 DE JULHO DE 1964, **NÃO TINHAM RAZÃO DE EXISTIR.**

O lugar onde deveria ser instalada a sede do município de Apuaú, mais conhecido pelo nome de Terra Preta, foi visitado por nossa equipe. Tem uma escola de alvenaria, abandonada. Dos poucos ranchos que lá existem, um único é habitado. Lá moravam uma senhora com quatro filhos. O marido, como o resto dos habitantes, fôra apanhar sôrva e balata, acima de Barcelos, como fazem sempre no "verão". Umas rocinhas de mandioca e milho eram o que demais havia de atividade humana.

A população, não apenas do Município (que criado pela LEI N.º 1, DE 12 DE ABRIL DE 1961), como a da própria sede, se caracteriza por uma pulsação sazonal, não apresentando, em virtude disto, condições exigidas para o exercício das próprias funções municipais.

Moura : Já foi município e muito antigo; hoje é sede de Distrito. O núcleo assenta-se sôbre granito róseo, com um pôrto de difícil acesso, em águas baixas. Uma grande construção de madeira que, segundo disseram, foi a sede da Prefeitura, é atualmente ocupada pela COMARA; lá há um campo de pouso de emergência e um pôsto ràdiotelegráfico (então sob a responsabilidade de um cabo). Êste pôsto dá apoio aos aviões que demandam para Boa Vista e Uaupés, num raio de meia hora de vôo.

Quando, das redondezas, vêm pessoas que podem ser atendidas no lugar, um aparelho da Aeronáutica as transporta para Manaus.

Em Moura não há escolas; há, contudo, muitas crianças como em Airão. A igreja não tem padre; vem um de Barcelos para a festa de Sta. Rita. Não tem comércio. Iluminação é a Aeronáutica que fornece. O cemitério foi em grande parte invadido pelo mato. Do núcleo pròpriamente não sai ninguém para colhêr sôrva, balata, castanha ou borracha.

Um ex-delegado da cidade, que reside agora num paraná próximo, fêz-nos o seguinte relato : — "Em 1907, quando cheguei, com 10 anos à Moura, a cidade possuia 2.700 habitantes. O município ía da bôca do Anauá (afluente do Rio Branco), perto de Caracaraí, até a foz do Jaú".

"Em 1935, 1.700 pessoas viviam na cidade de Moura; três casas de comércio, localizadas no perímetro urbano, eram responsáveis pelos aviamentos a balateiros, castanheiros e seringueiros.

Para nosso informante, a primeira causa da decadência da cidade fôra a ditadura, que criou o Território do Rio Branco. A regressão maior decorreu porém, segundo êle, a partir do estabelecimento da COMARA. As razões disso seriam :

"1.º — Havia oficiais que obrigavam as pessoas trabalhar para COMARA;

"2.º — A COMARA começou a abastecer em gêneros a população e depois até os regatões, fazendo concorrência ao comércio local, em conseqüência de que, os comerciantes emigraram e com êles a população.

"3.º — A cidade foi considerada "área militar", o que convencia os habitantes de que nada mais lhes pertencia, idéia reforçada pela interferência de oficiais em assuntos primários".

Podem-se resumir então como causas da decadência de Moura :

1.º — O colapso da borracha (motivo da queda da população, de 2.700 habitantes, em 1907, para 1.700, em 1935);

2.º — A criação do Território Federal de Roraìma;

3.º — A ingerência da COMARA na vida comercial do lugar.

A recuperação de Airão parece mais fácil que a de Moura, porque o pouco que lá existe se deve à iniciativa privada. Se tirarmos de Moura o que depende da Aeronáutica, pràticamente nada restará. A COMARA, uma das causas de sua decadência, é hoje o seu sustentáculo.

POR TUDO QUE PUDEMOS OBSERVAR, E LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE A ECONOMIA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS SE FUNDAMENTA NOS MESMOS TIPOS DE EXTRATIVISMO, SOMOS DE PARECER SEJA MANTIDA A SUPRESSÃO DOS MUNICÍPIOS DE CANAFÉ, DOMENI, JUFARI e PADAUARI, nos têrmos da Lei n.º 41.

VI — O MÉDIO AMAZONAS

Município de Manaus : O Município de Manaus deu origem a onze outras comunas. Destas, cinco foram visitadas durante nossas pesquisas de campo.

A sede do Município do Rio Preto fica situada no fim do trecho asfaltado da rodovia Manaus-Itacoatiara, isto é, na balsa sôbre o rio Preto. Criado pela LEI N.º 96, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963 (e já desmembrado do Município de Eva), não se chegou a fazer qualquer instalação material para sediar a administração municipal. Lá, existe, hoje, APENAS O RANCHO DO BALSEIRO. Tôda a população das proximidades é composta de caboclos que residem e abriram roças na mata virgem, à beira da estrada AM-1. São gente pobre, nômade, constituindo escasso povoamento.

A pretensa sede do MUNICÍPIO DE CUIEIRAS (CRIADO PELA LEI N.º 97, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963, E JÁ RESULTANTE DO DESDOBRAMENTO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ) está localizada na embocadura do rio homônimo, na margem esquerda do rio Negro, pouco a montante de MANAUS. Não existe pròpriamente um núcleo de população, pois não forma aglomerado algum. E' um

conjunto, mais ou menos espalhado, de ranchos de caboclos, com roças, num total de cêrca de cinco casas.

O extinto MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO (CRIADO PELA LEI N.º 7, DE 9 DE ABRIL DE 1963, DESMEMBRADO DO MUNICÍPIO DE MANAUS) correspondia à Colônia Efigênio de Sales, de agricultores japoneses. E' uma colônia próspera, mas recente. Fundada em 1958. Êles produzem, com sucesso, pimenta-do-reino, guaraná, aves e ovos, que vendem para Manaus. Constituem a primeira cooperativa funcionando com êxito, no Estado do Amazonas. Contudo, é uma experiência nova, que ainda não atingiu sua maturidade. Não há, por exemplo, em terras da colônia, nenhum núcleo que serviria à administração de um município. A CRIAÇÃO DÊSTE SÓ VIRIA COMPLICAR E TALVEZ PRODUZIR CHOQUES COM A ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DOS COLONOS.

O ex-Município de TERRA NOVA (DESMEMBRADO DO MUNICÍPIO DE MANAUS PELA LEI N.º 7, DE 9 DE ABRIL DE 1963) é uma ilha bem povoada apenas na parte sul, por juteiros; na parte norte é quase despovoada. FOI CONSTITUÍDA EM MUNICÍPIO, SEM POSSUIR SEQUER UM NÚCLEO URBANO. A costa norte da Ilha do Careiro, conhecida pelo nome de Costa da Terra Nova, também lhe deveria pertencer. Aí predominam pequenas propriedades, que fornecem hortaliças, frutas frêscas, leite e queijo para Manaus. NÃO TEM, NO ENTANTO, UM CENTRO URBANO, AINDA QUE PEQUENO COMO O CAREIRO. NÃO APRESENTAVA ASSIM CONDIÇÕES PARA SER UM MUNICÍPIO.

O paraná da Eva, cuja margem norte pertence ao Município de Manaus e a sul ao de Itacoatiara, possui a comunidade rural mais impressionante que nos foi dado observar nesta excursão. E' comparável, pela densidade de população, à "costa" de Terra Nova, e é superior, neste aspecto ao paraná do Careiro. O mapa e o arquivo do

Serviço de Erradicação da Malária, consignam 207 casas e pouco mais de 1.000 habitantes; mas, sem dúvida, a contagem está aquém da realidade.

Quase tudo é várzea nesta região. As casas se distribuem com notável regularidade, e bastante próximas entre si, dentro de seus lotes. De frente para o paraná, as habitações se situam sôbre a "pestana".

E' um tipo clássico de "habitat" linear disperso.

Os lotes igualmente com suas testadas dando para o paraná da Eva, fazem da localidade um similar amazônico do tipo de povoamento chamado "rang", no vale de São Lourenço, no Canadá. Apenas aqui se trata de uma população muito mais miserável, de caboclos juteiros.

Junto das casas, estão o bananal, fruteiras, o milho (por causa da ação destruidora de papagaios e roedores) e, às vêzes, os mandiocais. Na várzea baixa, atrás, o jutal, que às vêzes também é cultivado na frente do lote. Por fim, no fundo a mata.

Interrompendo a sequência regular desta paisagem, observam-se pequenas fazendas de gado, representadas por pastos naturais, algumas cabeças de gado azebuado, curral, a sede da fazenda e quase nenhum cultivo. Estas propriedades abastecem Manaus de bois vivos.

A juta é o principal produto comercial do paraná da Eva. Daí vendem também aves e bananas para Manaus.

As propriedades são pequenas; as maiores têm 1.000 metros de frente. De fundo, alcançam no máximo, 500 metros, onde encontram outras, voltadas para o rio Preto.

Segundo fomos informados, a fundação do Município de Eva não trouxe qualquer benefício para seus habitantes. Pelo contrário, as professôras públicas não foram pagas e, por isso, desanimaram de trabalhar. (CRIADO PELA LEI N.º 1, DE 12 DE ABRIL DE 1961) (DESMEMBRADO DO

MUNICÍPIO DE MANAUS) tinha sua sede localizada na embocadura superior do paraná. Lá foi construída uma sede para a Prefeitura, feita de alvenaria, mas o município tinha muitos funcionários, os quais passavam uma semana em Eva e outra em Manaus.

Parecia ao nosso informante mais vantajoso que a região de Eva ficasse tôda no município de Manaus.

Faltavam rendas próprias ao município, tanto mais que "a zona juteira não dá muito impôsto". O que havia de indústria no extinto Município de Eva, salvo os casas de farinha, eram uma serraria e o engenho de aguardente, no rio Preto, que é um vale povoado. À montante da balsa, entretanto, não mora ninguém.

Os signatários dêste RELATÓRIO são de parecer que EVA SEJA CONSTITUÍDA EM DISTRITO, SUBORDINADO A MANAUS. NO ÂMBITO DISTRITAL DEVEM SER ENGLOBADAS TÔDAS AS ILHAS QUE FORMAM O PARANÁ (ILHAS DE EVA, DO JACARÉ E CURURU) BEM COMO O VALE DO RIO PRETO. A DIVISA COM ITACOATIARA DEVERÁ SEGUIR O DIVISOR DE ÁGUAS ENTRE OS RIOS PRETO DA EVA E URUBU, PELO MENOS ATÉ A BALSA DA RODOVIA AM-1.

Numerosas foram as outras subdivisões municipais que a comitiva foi levada a considerar na Zona do Médio Amazonas, NENHUMA DELAS, PORÉM, COM BOA FUNDAMENTAÇÃO, SOBRETUDO, ECONÔMICA. O PRÓPRIO MUNICÍPIO EXTINTO DE ITAPEAÇU, CITADO ACIMA, COMO EXEMPLO DE ADMINISTRAÇÃO OPEROSA, TERIA RENDAS MUNICIPAIS INSUFICIENTES PARA MANTER SÒZINHO SUA ADMINISTRAÇÃO, MORMENTE DEPOIS DO NOVO DESMEMBRAMENTO OCORRIDO PELA LEI N.º 96, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963, CRIANDO O MUNICÍPIO DE TERRA GRANDE.

E' curioso que, talvez por injunções políticas, difíceis de explicar por estranhas ao Estado, certos municípios

relativamente ricos não sofreram desdobramento, ao passo que outros mais pobres, deram origem a tantas novas comunas. Tomemos, assim, dois municípios do Médio Amazonas para uma exemplificação : Parintins e o de Maués, e façamos uma análise comparativa entre ambos.

a) **Quanto à população** : o município de Parintins com uma área de 4.410 km2 possui uma população de 31.843 habitantes, o que lhe confere uma densidade populacional de 7,2 hab.km2, sòmente superado pelo município de Manaus (14 hab./km2), mas que se justifica pela presença da capital amazonense, cujas características e fatores de desenvolvimento já foram por nós esquematizados;

o município de Maués possui uma área de 37.980 km2, na qual estão localizados 22.704 habitantes, o que lhe dá uma população relativa de 05 hab./km2. E' o segundo município em área do Médio Amazonas mas a densidade baixíssima demonstra rarefação demográfica, uma das características das regiões em que o elemento humano se dedica ao extrativismo.

b) **Quanto às atividades econômicas** : Parintins se caracteriza pela predominância das atividades agro-pecuárias. Principal produto de exportação — fibra de juta enfardada.

Maués ainda se caracteriza, em grandes áreas territoriais (bacias dos rios Arari, Maussahori, Apoquitaua, Paraná da Maria), pela predominância do extrativismo vegetal, tendo na borracha, castanha-do-Pará e essência de pau-rosa, elementos básicos de sua exportação.

Tomemos os três produtos agrícolas mais importantes do Amazonas pelo seu caráter comercial — a juta, a pimenta-do-reino e o cacáu.

Município	Produto	Unidade	Área	Quantidade	Valor Cr$
Parintins	Juta	Kgrs	11.800	17.634.000	1.939.740.000
	Pimenta do Reino	Kgrs	5	1.500	450.000
	Cacáu	Sc. de 60 Kgrs	5	3.500	12.600
Maués	Juta	Kgrs	200	200.000	14.000.000
	Pimenta do Reino	—	—	—	—
	Cacáu	Sc. de 60 Kgrs	6	450	67.500

FONTE — I.B.G.E. — Inspetoria de Estatística — 1963.

Não é apenas em área cultivada e quantidade de produção que o Município de Parintins supera o de Maués quanto ao produto comercial por excelência da Amazônia — a juta. A produção de Parintins (e de vários municípios próximos que canalizam sua produção para lá) é prensada, (a cidade possui 5 prensas de juta) e exportada para o Nordeste e Sul do país e, para Argentina, esta exportação coloca a sede do município em contacto direto com os grandes portos brasileiros e com Buenos Aires. A cidade é, sobretudo, um pôrto de exportação.

A produção desta fibra em Maués canaliza-se, dos próprios jutais, para Itacoatiara, Parintins e Estado do Pará através de regatões.

A cidade de Maués é um pacato núcleo fluvial amazônico, cujos aspectos materiais dão-lhe as características de cidade que representa um passado distante.

E' verdade que o Município de Maués é o único produtor de guaraná (exportado em quase sua totalidade para o Estado de Mato Grosso), mas ainda hoje afirmam que os "bastões de guaraná produzidos pelos índios são de superior qualidade."

O Município de Parintins possui um rebanho de 54.400 cabeças de gado, do qual 38.000 são bovinos;

o de Maués, 34.700 com 11.000 bovinos. Em ambos a pecuária se destina exclusivamente para o corte, mas enquanto que a cidade de Parintins é servida por uma faixa leiteira, em Maués só se bebe leite em pó, porque os "fazendeiros não precisam vender o leite" (informação local).

O valor total da produção agrícola de Parintins em 1963, foi de Cr$ 2.180.779.000 e o de Maués — . . . . Cr$ 113.716.500.

ORA, O MUNICÍPIO DE PARINTINS NÃO SOFREU NENHUM DESMEMBRAMENTO; O DE MAUÉS DEU ORI-

DESDOBRAMENTO DO MUNICÍPIO DE MAUÉS
MAUÉS
BOA VISTA DO RAMOS
LOBO D'ALMADA
PARACONI
PARAISO
SÃO JORGE
OSÓRIO FONSECA
LEOPOLDO PERES
NOVA OLINDA
DO
NORTE

GEM A 13 NOVAS COMUNAS. (Vide ORGANOGRAMA I). Uma delas, LUSÉIA, onde tivemos oportunidade de pernoitar, é uma fazenda de um senhor japonês, cuja sede tem duas casas.

VII — **CONCLUSÕES PROVISÓRIAS** : A título de **conclusões provisórias,** os signatários sugerem que, além das modificações propostas neste RELATÓRIO PRELIMINAR, os preceitos da LEI N.º 41, DE 24 DE JULHO DE 1964, sejam mantidos indenes.

Justificamos esta conclusão :

Se não encontramos elementos que possam justificar, no momento presente, no MÉDIO AMAZONAS, a mais importante região geo-econômica do Estado, como poderíamos, não apenas explicar, mas entender o esfacelamento municipal em várias áreas como a do Javari, do Juruá, do Purus, do Tefé, etc. onde existe uma população excessivamente escassa (VIDE TABELA II) e dispersa, decorrente da própria atividade econômica básica, que é o extrativismo vegetal ?

FONTE BOA (Zona do Solimões — Javari) que se caracteriza por uma escassa produção agrícola (5.000 frutos de abóbora, 20 de cebola, 50 sc. de 60 kgrs. de feijão, 50 sc. de 60 kgrs de milho), num valor total de Cr$ 610.000, deu origem a 14 municípios.

Justamente nas áreas onde predomina o extrativismo vegetal que se realizaram em maior escala a formação de novas comunas. Na zona do Solimões — Tefé : 68 municípios novos; no Solimões — Javari, 42; no Purus, 39 etc.

Os desdobramentos municipais se realizaram de maneira quase infinita; não conseguimos localizar a sua quase totalidade, embora houvéssemos, deixando de lado a pretensão de encontrar pequenos povoados, procurado-os por denominações de acidentes geográficos.

Tivemos dificuldades mesmo em conseguir realizar um quadro esquemático; à guisa de exemplo anexamos o organograma n.º II, que se refere ao desdobramento do município de FONTE BOA; nêle podemos verificar não apenas as leis e as datas que criaram os novos municípios mas, também, a maneira como foram realizados tais desdobramentos.

Não obstante, o problema de um estudo "in-loco" das áreas fronteiriças do alto Solimões, do Negro, do Uaupés, permanece.

Uma amostragem ampla e segura do Madeira, o mais rico vale extrativista do Amazonas, se faz necessária. E uma pesquisa de campo nessas áreas é o que sugerem os signatários, antes de elaborarem o seu relatório definitivo.

Manaus, 21 de fevereiro de 1 965.

CATARINA VERGOLINO DIAS — Chefe da Equipe

ORLANDO VALVERDE — Orientador Científico e Relator

IRIO BARBOSA DA COSTA — Geógrafo interino

JACOB BINSZTOK — Auxiliar de Geógrafo

WILSON DE SOUZA ARANHA — Técnico de Fotografia.

Comunicado

A disponibilização (gratuita) deste acervo, tem por objetivo preservar a memória e difundir a cultura do Estado do Amazonas e da região Norte. O uso deste documento é apenas para uso privado (pessoal), sendo vetada a sua venda, reprodução ou cópia não autorizada. (Lei de Direitos Autorais – Lei n. 9.610/98.

Lembramos, que este material pertence aos acervos das bibliotecas que compõe a rede de Bibliotecas Públicas do Estado do Amazonas.

Contato
E-mail : acervodigitalsec@gmail.com